



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - 1/2

PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 - OBJETIVO

1.1 - A aquisição dos bens constantes na Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente N° 11183.882000/1160-09 e Emenda Parlamentar n° 33220002, objeto desta contratação, atenderá às necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL BASILEU ESTRALA DE MADALENA.

2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

Segue descrição, quantidade e valor estimado dos produtos oriundo de Emenda Parlamentar, no Anexo I.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição dos bens constantes na Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente N° 11271.704000/1160-03, objeto desta contratação, atenderá às necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL BASILEU ESTRELA DE MADALENA, contemplada com recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) conforme regulamentação da Portaria N° 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Unidade de Atenção Especializada em Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.

3.2 - Os equipamentos e materiais permanentes ora solicitados serão instalados no HOSPITAL MUNICIPAL BASILEU ESTRELA DE MADALENA, com o objetivo de melhorar as condições do atendimento à população no serviço ambulatorial, de urgência e emergência e a internação hospitalar.

3.3 - Os itens constantes na presente solicitação e descritos na Proposta N° 11183.882000/1160/09 atenderá as necessidades de do serviço de diagnóstico por imagem - Radiodiagnóstico (Raio - X) e outros.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2012.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

5.1 - O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.262.905,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil novecentos e cinco reais) e os valores unitário estimados são os constantes na Proposta 11183.882000/1160/09, que por sua vez tiveram como base a tabela de referência os preços da Tabela SIGEM (Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais) do Ministério da Saúde, que é referência de especificações e preços para as propostas apresentadas ao Fundo Nacional de Saúde (FNS) para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

6 - NOTA TÉCNICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser novos e de ótima qualidade, e estar de acordo com as normas vigentes, e ainda apresentar melhor custo benefício para o Município.

6.2 Todos os equipamentos devem ser aprovados pelo Fundo Nacional de Saúde.

6.3 O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

6.4 Para a constatação do atendimento dos equipamentos ofertados às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, as empresas deverão apresentar na sessão pública do pregão os documentos indicados abaixo:

a) Descrição Detalhada (Imagem e Especificações Técnicas), dos equipamentos ofertados e dos respectivos acessórios solicitados de acordo com o exigido no presente termo de referência.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS

7.1 - O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da sua assinatura, sendo que os implementos deverão ser adquiridos conforme requisição do Departamento de Compras.

7.2 - Após a solicitação do contratante, o contratado terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para entregar o objeto requerido.

8 - RECEBIMENTO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

8.2 - O material/equipamentos deverá ser entregues, no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), após o recebimento das Ordens de Fornecimento, no HOSPITAL BASILEU ESTRELA DE MADALENA, localizado à Rua Barão de Macabu, nº 17, centro, Santa Maria Madalena – RJ, de segunda a sexta feira, das 7:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, mediante a emissão de nota fiscal.

9.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada obriga-se a:

a) efetuar a entrega do bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em restrita observância das especificações da Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação de assistência técnica autorizada;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

d) substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto que apresentar avarias ou defeitos;

e) comunicar, por escrito, à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

h) responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, quando for o caso** entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no **Anexo I e II do edital**. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

j) comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

k) trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, **o qual não poderá ser inferior a 75% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem, quando for o caso;**

l) o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações - Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

m) substituir às suas expensas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Transportes ou Órgão Participante, o(s) produto(s), caso se constate, **defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;**

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - A contratante obriga-se a:

a) receber provisoriamente o material disponibilizando local, data e horário;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) efetuar o pagamento no prazo previsto em contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784 de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

13.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2 - A fiscalização de trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês, e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

15 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

15.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

16 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o menor valor unitário por item.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta da Despesa 4.4.90.52.00.

Carlos Roberto Mello Lula Lamego
Secretário Municipal de Saúde